



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Refiro-me aos autos de n. 202300047000771, que tratam da contratação da empresa FLUXO ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA., inscrita no CNPJ 37.468.874/0001-88, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, referente à Estação de Tratamento de Esgoto do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor de R\$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais).

Considerando a justificativa da contratação pelo Serviço de Licitações e o esclarecimento de que não se trata de fracionamento de despesa (Evento 7); as manifestações favoráveis à contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, da Diretoria Jurídica, mediante o Parecer n. 99/2023 (Evento 20) e do Serviço de Licitações, mediante o Despacho n. 81/2023 (Evento 24); considerando que há dotação orçamentária suficiente para dar cobertura contratual no exercício financeiro em curso, nos termos da Informação n. 60/2023 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Eventos 09 e 14), **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação (Evento 22), editado pela Comissão Permanente de Licitação.

Autorizo, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

Declaro, nos termos da Informação n. 60/2023 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Eventos 09 e 14), para os fins do art. 16, II da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Goiânia, 27 de março de 2023.

CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2023 - GPRES

Digitally signed by SAULO MARQUES MESQUITA:66425204168

Date: 2023.03.30 16:40:39 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202300047000771 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922602171631452431231191581281642881532361352902>